



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 110/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 214/2017

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MAQUINAS PESADAS QUE COMPÕE A FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE PALMITAL (PR), CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR E A EMPRESA IVAÍ TRACTORS PEÇAS LTDA - ME.

Pelo presente instrumento, o **Município de PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Interino Senhor **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, nº 534, Centro, Palmital-PR denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **IVAÍ TRACTORS PEÇAS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Av. Marechal Cordeiro de Farias, nº 3450, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.044.990/0001-62, neste ato representada por seu representante Legal, Senhor **CLÁUDIO ROBERTO DA SILVA**, portador do RG nº 2.122.892 e inscrito no CPF/MF sob o nº 397.696.159-00 denominada **CONTRATADA** acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2017, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 31/07/2017 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MAQUINAS PESADAS QUE COMPÕE A FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE PALMITAL (PR), CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL** com entrega única, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Palmital – Paraná, nas quantidades e especificações, contidas e estabelecidos no anexo I do Edital Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2017 parte integrante deste, independente de transcrição, conforme segue:

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

LOTE 006 - MÁQUINA: RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND MODELO LB 90 (ANO2008)

Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço Unitário R\$	Preço total R\$
1	ANEL "O" CARÇAÇA VOLANTE 75208192	APC	UND	1,00	8,00	8,00
2	ANEL "O" CUBO DIANT. 85805711	APC	UND	2,00	4,00	8,00
3	ANEL "O" DIFERENCIAL DIANT. 9968052	APC	UND	3,00	1,00	3,00
4	ANEL "O" DIFERENCIAL TRAS. 81827354	APC	UND	1,00	2,00	2,00
5	ANEL "O" EIXO DIANT. 9968008	APC	UND	3,00	2,00	6,00
6	ANEL "O" EIXO TRAS. 81845041	APC	UND	2,00	2,00	4,00
7	ANEL "O" EIXO TRAS. 83417133	APC	UND	2,00	20,00	40,00
8	ANEL "O" FLANGE DIFERENCIAL TRAS. 81845713	APC	UND	1,00	8,00	8,00
9	ANEL "O" FREIO 81875252	APC	UND	2,00	8,00	16,00
10	ANEL "O" FREIO 81875253	APC	UND	2,00	4,00	8,00
11	ANEL "O" TRANSMISSÃO 9968218	APC	UND	1,00	0,70	0,70
12	ANEL "O" TRANSMISSÃO 9968218	APC	UND	1,00	0,80	0,80
13	ANEL "O" TRANSMISSÃO 9968226	APC	UND	5,00	7,00	35,00
14	ANEL "O" TRANSMISSÃO 9968254	APC	UND	1,00	5,00	5,00
15	ANEL "O" TRANSMISSÃO 9968295	APC	UND	2,00	26,00	52,00
16	ANEL "O" TRANSMISSÃO 9968296	APC	UND	1,00	1,00	1,00
17	ANEL "O" TRANSMISSÃO 9968297	APC	UND	3,00	15,00	45,00
18	ANEL "O" TRANSMISSÃO 9968298	APC	UND	2,00	1,00	2,00
19	ANEL "O" TRANSMISSÃO 9968309	APC	UND	1,00	0,90	0,90
20	ANEL "O" TRANSMISSÃO 9968313	APC	UND	1,00	3,20	3,20
21	ANEL "O" TRANSMISSÃO 9968314	APC	UND	1,00	7,00	7,00
22	ANEL "O" TRANSMISSÃO 9968360	APC	UND	1,00	1,00	1,00
23	ANEL DIFERENCIAL TRAS. 81803474	APC	UND	1,00	17,00	17,00
24	ANEL DIFERENCIAL TRAS. 81800475	APC	UND	1,00	20,30	20,30
25	ANEL TRAVA CUBO DIANT. 9968083	WURTH	UND	6,00	3,00	18,00
26	ANEL TRAVA TRANSMISSÃO 9968291	WURTH	UND	3,00	12,60	37,80
27	ANEL VEDAÇÃO TAMPA BLOCO 75208188	APC	UND	1,00	7,70	7,70
28	ARRUELA ALUMÍNIO 10298460	ROBIEL	UND	4,00	1,00	4,00
29	ARRUELA CUBO DIANT. 9968084	FIBAM	UND	6,00	8,40	50,40
30	ARRUELA EIXO DIANT. 9967673	FIBAM	UND	2,00	16,80	33,60
31	ARRUELA ENCOSTO DIFERENCIAL DIANT. 9966352	PV	UND	2,00	9,80	19,60
32	ARRUELA PLANETARIA EIXO TRAS. 81803273	PV	UND	12,00	8,00	96,00
33	ARRUELA SATELITE DIFERENCIAL TRAS. 83989915	PV	UND	4,00	31,50	126,00
34	ARRUELA SUPORTE RETRO 8274447	PV	UND	4,00	6,00	24,00
35	BARRA DIREÇÃO 85805974	TANAKA	UND	1,00	196,00	196,00
36	BOMBA D'ÁGUA 71100619	INDISA	UND	1,00	168,00	168,00
37	BOMBA MANUAL 71100951	BOSCH	UND	1,00	175,00	175,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

38	BOMBA TORQUE 9968311	HIBEL	UND	1,00	400,00	400,00
39	BUCHA BARRA DIREÇÃO 85805988	BACOX	UND	2,00	21,00	42,00
40	BUCHA BRAÇO ELEVAÇÃO 83910557	BACOX	UND	2,00	7,00	14,00
41	BUCHA BRAÇO ESCAVAÇÃO 83910546	BACOX	UND	2,00	168,00	336,00
42	BUCHA BRAÇO ESCAVAÇÃO 83910548	BACOX	UND	4,00	35,00	140,00
43	BUCHA BRAÇO LEVANTAMENTO 75248202	BACOX	UND	4,00	21,70	86,80
44	BUCHA BRAÇO LEVANTAMENTO 81901809	BACOX	UND	2,00	210,00	420,00
45	BUCHA BRAÇO LEVANTAMENTO 81901896	BACOX	UND	4,00	18,90	75,60
46	BUCHA BRAÇO LEVANTAMENTO 83902710	BACOX	UND	4,00	35,00	140,00
47	BUCHA CHASSI 83910645	BACOX	UND	2,00	35,00	70,00
48	BUCHA CUBO DIANT. 85806009	BACOX	UND	12,00	11,90	142,80
49	BUCHA DIFERENCIAL TRAS. 81800471	BACOX	UND	4,00	38,50	154,00
50	BUCHA DO CHASSI 85700728	BACOX	UND	2,00	42,00	84,00
51	BUCHA EIXO DIANT. 9968006	BACOX	UND	1,00	17,50	17,50
52	BUCHA EIXO DIANT. 85805969	BACOX	UND	2,00	21,00	42,00
53	BUCHA EIXO DIANT. 85824469	BACOX	UND	2,00	17,50	35,00
54	BUCHA EIXO DIANT. 9967678	BACOX	UND	2,00	42,00	84,00
55	BUCHA EIXO DIANT. 9967992	BACOX	UND	1,00	84,00	84,00
56	BUCHA EIXO DIANT. 9968007	BACOX	UND	1,00	49,00	49,00
57	BUCHA SUPORTE RETRO 85801029	BACOX	UND	4,00	35,00	140,00
58	BUCHA SUPORTE RETRO 85803193	BACOX	UND	4,00	42,00	168,00
59	BUCHA SUPORTE RETRO 85803196	BACOX	UND	2,00	48,30	96,60
60	BUCHA SUPORTE RETRO 85803197	BACOX	UND	2,00	42,00	84,00
61	BUJÃO CARCAÇA VOLANTE 75208179	PV	UND	1,00	7,00	7,00
62	CABO FREIO ESTACIONÁRIO 85804646	CURTY	UND	1,00	140,00	140,00
63	CHAPA ENCOSTO DIFERENCIAL DIANT. 9967734	PV	UND	2,00	9,80	19,60
64	COIFA ALAVANCA COMANDO 85802847	AGEL	UND	1,00	183,90	183,90
65	CORREIA DO MOTOR 71101604	GATES	UND	1,00	120,00	120,00
66	COXIM MOTOR 117846A1	AGEL	UND	2,00	35,00	70,00
67	CRUZETA CARDAN DIANT. 85805996	UNIVERSAL	UND	4,00	55,00	220,00
68	CRUZETA CARDAN TRANSMISSÃO 9968410	UNIVERSAL	UND	1,00	75,00	75,00
69	DENTE DA CAÇAMBA 75238350	ECOPLAN	UND	8,00	100,00	800,00
70	DISCO DE FREIO 47123297	MOLDMIX	UND	4,00	70,00	280,00
71	DISCO DE FREIO 81874478	MOLDMIX	UND	4,00	70,00	280,00
72	ESPAÇADOR EIXO DIANT. 9967993	PV	UND	1,00	50,00	50,00
73	ESPAÇADOR EIXO DIANT. 9968010	PV	UND	1,00	60,00	60,00
74	ESPAÇADOR EIXO TRAS. 81803275	PV	UND	6,00	15,00	90,00
75	ESPAÇADOR SUPORTE RETRO 49581226	PV	UND	2,00	4,00	8,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

76	ESPAÇADOR SUPORTE RETRO 85801191	PV	UND	2,00	45,00	90,00
77	ESTICADOR CORREIA 75286363	SDUBO	UND	1,00	246,00	246,00
78	FLANGE BARRA DIREÇÃO 85805980	PV	UND	1,00	150,00	150,00
79	FLANGE BARRA DIREÇÃO 85805983	PV	UND	1,00	150,00	150,00
80	FLANGE CARDAN DIFERENCIAL TRAS. 83949810	PV	UND	1,00	324,00	324,00
81	FLANGE DIFERENCIAL DIANT. 9968049	PV	UND	1,00	320,00	320,00
82	GARFO DUPLO CARDAN DIANT. 85827070	PV	UND	1,00	170,00	170,00
83	JUNTA COLETOR ESCAPE 75287974	ROBIEL	UND	8,00	9,00	72,00
84	JUNTA ESFERICA BARRA DIREÇÃO 85805975	PV	UND	2,00	135,00	270,00
85	JUNTA TAMPA BLOCO 75312698	MODELO	UND	1,00	41,00	41,00
86	LAMINA CAÇAMBA 75238130	METISA	UND	1,00	2.250,00	2.250,00
87	MANGUEIRA COLETOR ESCAPE J916166	BALFLEX	UND	2,00	25,00	50,00
88	MOLA CUBO DIANT. 85806006	MOLAÇO	UND	2,00	15,00	30,00
89	PARAFUSO CREMALHEIRA 75208362	FIBAM	UND	8,00	3,00	24,00
90	PARAFUSO CRUZETA CARDAN TRANSMISSÃO 85801575	FIBAM	UND	12,00	5,00	60,00
91	PARAFUSO DENTE 75238351	FIBAM	UND	16,00	3,00	48,00
92	PARAFUSO EIXO TRAS. 83955490	FIBAM	UND	16,00	9,00	144,00
93	PASTILHA FREIO TRANSMISSÃO 9968926	FIBAM	UND	1,00	190,00	190,00
94	PINO BRAÇO ELEVAÇÃO 85815607	BACOX	UND	1,00	200,00	200,00
95	PINO BRAÇO ELEVAÇÃO 85815696	BACOX	UND	1,00	70,00	70,00
96	PINO BRAÇO ESCAVAÇÃO 85803002	BACOX	UND	1,00	135,00	135,00
97	PINO BRAÇO ESCAVAÇÃO 85803005	BACOX	UND	1,00	180,00	180,00
98	PINO PLANETÁRIA EIXO TRAS. 81820849	BACOX	UND	6,00	100,00	600,00
99	PINO SUPORTE RETRO 85801026	BACOX	UND	1,00	140,00	140,00
100	PINO SUPORTE RETRO 85801076	BACOX	UND	1,00	150,00	150,00
101	PINO SUPORTE RETRO 85801079	BACOX	UND	1,00	240,00	240,00
102	PINO SUPORTE RETRO 85802872	BACOX	UND	2,00	110,00	220,00
103	PINO SUPORTE RETRO 85803192	BACOX	UND	2,00	90,00	180,00
104	PINO SUPORTE RETRO 85803194	BACOX	UND	1,00	25,00	25,00
105	PINO TRAVA UNHA CONCHA 85801097	ECOPLAN	UND	3,00	15,00	45,00
106	PISTÃO FREIO 81874462	EVOLUTEC	UND	2,00	260,00	520,00
107	PLACA CUBO DIANT. 85806016	PV	UND	2,00	30,00	60,00
108	PLACA DO CONVERSOR 85817254	PV	UND	1,00	60,00	60,00
109	PORCA DIFERENCIAL DIANT. 9968032	FIBAM	UND	1,00	25,00	25,00
110	PORCA DO DENTE 12164121	FIBAM	UND	16,00	2,00	32,00
111	PORCA PARAFUSO EIXO TRAS. 85802758	FIBAM	UND	16,00	3,00	48,00
112	PORCA PRISIONEIRO CUBO DIANT. 9968071	FIBAM	UND	16,00	7,00	112,00
113	PRISIONEIRO CUBO DIANT. 9968070	FIBAM	UND	16,00	10,00	160,00

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

114	REPARO CILINDRO CAÇAMBA 85819355	APC	UND	2,00	120,00	240,00
115	REPARO CILINDRO DIREÇÃO 85805990	APC	UND	1,00	89,00	89,00
116	REPARO CILINDRO ESTABILIZADOR 85819356	APC	UND	2,00	145,00	290,00
117	REPARO CILINDRO LEVANTAMENTO 85819352	APC	UND	2,00	85,00	170,00
118	REPARO CILINDRO PENETRAÇÃO 85819350	APC	UND	2,00	180,00	360,00
119	REPARO CILINDRO ROTAÇÃO 85819353	APC	UND	2,00	120,00	240,00
120	REPARO CILINDRO TEL. CURTO 85819367	APC	UND	2,00	110,00	220,00
121	RETENTOR BARRA DIREÇÃO 85824345	SABO	UND	2,00	89,00	178,00
122	RETENTOR BRAÇO ELEVAÇÃO 83931281	SABO	UND	6,00	30,00	180,00
123	RETENTOR BRAÇO ESCAVAÇÃO 83931289	SABO	UND	4,00	58,00	232,00
124	RETENTOR CHASSI 81875248	SABO	UND	4,00	15,00	60,00
125	RETENTOR CUBO DIANT. 85827067	SABO	UND	2,00	193,20	386,40
126	RETENTOR DIFERENCIAL DIANT. 85824346	SABO	UND	1,00	82,00	82,00
127	RETENTOR EIXO DIANT. 85824343	SABO	UND	2,00	70,00	140,00
128	RETENTOR EIXO DIANT. 9967994	SABO	UND	1,00	35,00	35,00
129	RETENTOR EIXO TRAS. 81866390	SABO	UND	2,00	103,60	207,20
130	RETENTOR FLANGE DIFERENCIAL TRAS. 81834073	SABO	UND	1,00	22,00	22,00
131	RETENTOR SUPORTE RETRO 85801025	SABO	UND	4,00	22,00	88,00
132	RETENTOR TAMPA BLOCO 75288011	SABO	UND	1,00	127,40	127,40
133	RETENTOR TRANSMISSÃO 9968312	SABO	UND	1,00	30,00	30,00
134	RETENTOR TRANSMISSÃO 9968357	SABO	UND	2,00	60,00	120,00
135	ROLAMENTO CUBO DIANT. 85806002	NTN	UND	2,00	145,60	291,20
136	ROLAMENTO DIFERENCIAL DIANT. 9968047	NTN	UND	2,00	121,10	242,20
137	ROLAMENTO DIFERENCIAL DIANT. 9968054	NTN	UND	2,00	86,10	172,20
138	ROLAMENTO DIFERENCIAL TRAS. 80510884	NTN	UND	1,00	136,50	136,50
139	ROLAMENTO DIFERENCIAL TRAS. 81803413	NTN	UND	1,00	226,10	226,10
140	ROLAMENTO DIFERENCIAL TRAS. 82958961	NTN	UND	1,00	225,40	225,40
141	ROLAMENTO DIFERENCIAL TRAS. 83912252	NTN	UND	1,00	227,50	227,50
142	ROLAMENTO EIXO TRAS. 81818397	NTN	UND	2,00	156,10	312,20
143	ROLAMENTO TRANSMISSÃO 9968228	NTN	UND	1,00	25,00	25,00
144	ROLAMENTO TRANSMISSÃO 9968270	NTN	UND	1,00	74,20	74,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

145	ROLAMENTO TRANSMISSÃO 9968276	NTN	UND	1,00	73,00	73,00
146	ROLAMENTO TRANSMISSÃO 9968304	NTN	UND	2,00	45,00	90,00
147	ROLAMENTO TRANSMISSÃO 9968305	NTN	UND	1,00	85,40	85,40
148	ROLETE CUBO DIANT. 85806015	PV	UND	18,00	2,00	36,00
149	SAÍDA ESCAPE 275967A1	BRASCON	UND	1,00	70,70	70,70
150	SANGRADOR EIXO TRAS. 81820047	BRASCON	UND	2,00	7,00	14,00
151	SILENCIOSO 75262043	BRASCON	UND	1,00	429,00	429,00
152	SUPORTE DENTE CONCHA 75261224	ECOPLAN	UND	3,00	50,00	150,00
153	TAMPA DO BLOCO 75208189	PV	UND	1,00	45,00	45,00
154	TAMPA DO ENCHIMENTO ÓLEO 75208372	PV	UND	1,00	68,00	68,00
155	TAMPA RADIADOR 75264114	PV	UND	1,00	15,00	15,00
156	TAMPA TANQUE COMBUSTÍVEL 79104494	PV	UND	1,00	94,00	94,00
157	TAMPA TANQUE HIDRAULICO 79104494	PV	UND	1,00	92,00	92,00
158	TERMINAL BARRA DIREÇÃO 85805977	TANAKA	UND	2,00	103,60	207,20
159	TRAVA EIXO TRAS. 81820846	WURTH	UND	2,00	11,00	22,00
160	TUBO INJETOR J903522	TX	UND	1,00	45,00	45,00
161	TUBO INJETOR J903523	TX	UND	1,00	45,00	45,00
162	TUBO INJETOR J903524	TX	UND	1,00	45,00	45,00
163	TUBO INJETOR J903525	TX	UND	1,00	45,00	45,00
164	UNHA DENTE CONCHA 85801096	ECOPLAN	UND	3,00	48,00	144,00
165	VARETA NIVEL ÓLEO TRANSMISSÃO 87408557	PV	UND	1,00	365,40	365,40
TOTAL						R\$ 22.000,00

VALOR TOTAL DOS ITENS DO LOTE 006: R\$ 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2017 e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

§ 4º Fica o presente contrato vinculado aos termos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2017 e respectivos anexos, publicados no Edital da Prefeitura Municipal de Palmital-Pr, no sítio do Município, no Mural de Licitações do TCE/PR, no Jornal Correio do Cidadão, constante do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 110/2017, bem assim aos termos da proposta comercial do licitante vencedor, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações aí constantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2017 e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

II - Fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de eficiência e capacitação, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;

III - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2017 que deu origem ao presente instrumento.

VI – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

VII - Apresentar certidão negativa dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças;

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

VII - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

VIII – Efetuar o pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia após o subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.

CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO

I - O objeto deverá ser de primeira linha, entregue em até 48 (Quarenta e Oito) horas, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias.

II - O prazo para entrega do objeto licitado será de até 48 (Quarenta e oito horas) Dias após o recebimento da requisição encaminhada pelo Departamento competente.

III - O ato de recebimento do objeto licitados, não importa em sua aceitação. A critério da Secretaria Municipal de Administração, o objeto fornecido será submetido a verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção, dentro de 24 (Vinte e Quatro) horas, do material que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano geral, identificado na entrega ou no período de verificação;

IV - Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ/MF do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

V - Os produtos a serem fornecidos devem ser de “1ª linha”, compreendendo-se por esta expressão o melhor tipo de cada produto a ser fornecido.

VI - O material oferecido deverá atender estritamente as descrições constantes no Anexo I.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

§ 4º A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração.

CLAUSULA OITAVA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por Dotações Orçamentárias específicas, a saber:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	1120	06.002.26.782.2601.2029	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
2017	1130	06.002.26.782.2601.2029	0	3.3.90.39.19.04	Do Exercício
2017	1180	06.003.26.782.2601.2028	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
2017	3210	10.003.15.452.1501.2066	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
2017	3220	10.003.15.452.1501.2066	0	3.3.90.39.19.04	Do Exercício

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global deste contrato é de **R\$ 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais)**.

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia subsequente após o fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).

III - Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 31/12/2017 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE

Não haverá qualquer reajuste nos preços até o final do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I -Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 7, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.1, b, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

II - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, “caput”, da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PENALIDADES

I – O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15%



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

(quinze por cento).

II – Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso a saber:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos de punição, ou que seja promovida a reabilitação perante a Administração;

III - A CONTRATANTE poderá, também, efetuar a retenção de uma única vez de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas de uma única vez ou parceladamente, nos pagamentos subsequentes, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA COMUNICAÇÃO DAS PENALIDADES

A CONTRATANTE comunicará a aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior, por intermédio de expediente registrado com AVISO DE RECEBIMENTO (AR), admitido recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do AR.

Qualquer comunicação do(a) CONTRATADO(A) à CONTRATANTE será feita mediante documento que será entregue por representante daquela ou desta.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática conluiada”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou



por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

§ 3º - Além dos motivos constantes do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, caso o(a) CONTRATADO(A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento editalício.

CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto em Lei e incidentes sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA

A CONTRATANTE dispensa o(a) CONTRATADO(A) do oferecimento de garantia na presente contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2017, mediante parecer exarado pela Procuradoria Jurídica de Palmital – Paraná e autorização do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA – FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Palmital-PR, 08 de Agosto de 2017.

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Contratante

IVAÍ TRACTORS PEÇAS LTDA - ME

CLÁUDIO ROBERTO DA SILVA

Contratada

Testemunhas:

Nome: João Carlos Machado

CPF/MF: 061.539.239-33

Nome: Terezinha Panizzon

CPF/MF: 766.247.739-87